



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 1154

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 5.211/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de
imóvel no Município de Araquari".

Florianópolis, 19 de novembro de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

107ª Sessão de 21/11/13

As Comissões de:

5 - Justiça

11 - Educação

14 - Urbanismo

Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em, 19/11/2013
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 203/13

Florianópolis, 25 de outubro de 2013

Senhor Governador,




Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que a autoriza a adquirir, por doação do Município de Araquari, o imóvel com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 8.903, do Registro de Imóveis da Comarca de Araquari.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade viabilizar construção da Sede da Delegacia de Polícia Civil, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal 2838, de 11 de setembro de 2013.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública manifestou-se favorável à aquisição. Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Derly Massaud de Anunciação
Secretário de Estado da Administração



Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Araquari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Araquari, o imóvel com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob nº 8.903 no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a construção da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,



JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado